



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1067/ 2011/ SRHU / DRS

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, Ana Costa Rego, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório de nº 023/2011 de 20 de maio de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para a Unidade Prisional de Pedra Azul,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário de Pedra Azul, **MARIA APARECIDA SOUZA PRATES CINELLI** interpôs recurso administrativo solicitando revisão do parecer da avaliação psicológica;

2. RESOLVE:

2.1 **desconhecer** o recurso, posto que a candidata não compareceu à entrevista de devolução da Avaliação Psicológica, conforme descrito no Instrumento Convocatório nº 023/2011 de 20 de maio de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para a Unidade Prisional de Pedra Azul, *in verbis*:

*“11.2 O candidato considerado **CONTRAINDICADO** na Avaliação Psicológica que desejar interpor recurso contra o resultado da referida Avaliação, deverá preencher o modelo do **Anexo V** e comparecer, **pessoalmente**, à Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRH/SEDS (Cidade Administrativa -Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº -Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG. Edifício Minas -5º andar, CEP: 30.630-900), no horário de 09:00 às 16:00h, e realizar **OBRIGATORIAMENTE** a entrevista de devolução da Avaliação Psicológica.*

*11.2.1 Esta solicitação deverá ser realizada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do resultado da Avaliação Psicológica.*

*11.3 Caso o candidato não concorde com as razões expostas na devolução da avaliação psicológica, e desejar **Página 9 de 11** interpor recurso, deverá preencher o **Anexo VI** e apresentá-lo com as razões recursais.*

*11.3.1 O requerimento de Recurso deverá ser apresentado, impreterivelmente, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a entrevista de devolução da Avaliação Psicológica e encaminhado à Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRHU/SEDS, **pessoalmente, no horário de 09:00 às 17:00h, ou via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR)** no endereço citado no **subitem 11.1**.*

11.4 A solução dos recursos é de competência da Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRHU/SEDS, em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer coletivamente, através do site da SEDS, www.seds.mg.gov.br.

*11.5 Não serão conhecidos os requerimentos de devolução da avaliação psicológica e recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e diferente dos meios estipulados no **item 11**.”*

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2011.

ANA COSTA REGO
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS